



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 7.674 DE 2014

Denomina “Viaduto William Vincent Muller” o viaduto localizado na BR 376, entroncamento com a BR 153, no município de Tibagi, Estado do Paraná.

**Autor:** Alfredo Kaefer

**Relator:** Deputada CLARISSA GAROTINHO

#### I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo Deputado Alfredo Kaefer, pretende denominar “Viaduto William Vincent Muller” o viaduto localizado na BR 376, entroncamento com a BR 153, no município de Tibagi, Estado do Paraná.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

#### II – VOTO DO RELATOR / JUSTIFICATIVA

O Deputado Alfredo Kaefer, pretende denominar “Viaduto William Vincent Muller” o viaduto localizado na BR 376, entroncamento com a BR 153, no município de Tibagi, Estado do Paraná.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

O nobre Deputado Alfredo Kaefer pretende homenagear o pioneiro William Vincent Muller. Muller foi Pastor da Igreja Evangélica Reformada de Carambeí e também, o primeiro Presidente da Cooperativa Central de Laticínios do Paraná. Willian Vincent Muller, natural da Holanda, foi um entusiasta do ideal cooperativista. Teve intensa militância no campo social além de ser um dos responsáveis na criação da Cooperativa Central de Laticínios do Paraná.

A BR-376 é uma rodovia diagonal brasileira, que liga Dourados, em Mato Grosso do Sul, a Garuva, em Santa Catarina. No trecho paranaense, é conhecida como Rodovia do Café, e em Curitiba, de Contorno Sul. No trecho entre Garuva e Curitiba, incorpora a BR-101.

A BR-153, também conhecida pelos nomes de Rodovia Transbrasiliana, Rodovia Belém-Brasília e Rodovia Bernardo Sayão, é a quarta maior rodovia do Brasil, ligando a cidade de Marabá (PA) ao município de Aceguá (RS), totalizando 4.355 quilômetros de extensão. É a principal ligação do Meio-Norte do Brasil (estados do Tocantins, Maranhão, Pará e Amapá) com a Região geoeconômica Centro-Sul do país. A BR-153 Devido a esse fato e somado ao grande fluxo de veículos, a BR-153 é considerada atualmente como uma das principais rodovias de integração nacional do Brasil.

A BR-153 e a BR-376 estão inclusas no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

**“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”**

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do sistema nacional de viação, assunto objeto da análise desta Comissão.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.674 de 2014.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2015.

Deputada **CLARISSA GAROTINHO**  
Relatoria